

Ref. SESSÃO: Sessão Plenária Ordinária 1.429

Decisão Nº: **PL-0574/2016**

Referência: PT CF-1164/2016

Interessado: Comissão Organizadora Nacional do 9º Congresso Nacional de Profissional – CNP

Ementa: Aprova a composição do quadro de delegados do 9º Congresso Nacional de Profissionais, conforme tabela anexa, apresentada por meio da Proposta nº 003/2016, da Comissão Organizadora Nacional do 9º Congresso Nacional de Profissionais (CNP).

O Plenário do Confea, reunido em Brasília no período de 13 a 15 de abril de 2016, apreciando a Deliberação nº 0068/2016-CAIS, e considerando o protocolo CF-1164/2016, referente à proposta da CON9ºCNP para a composição do 9º Congresso Nacional de Profissionais; considerando a Resolução nº 1.013, de 10 de dezembro de 2005, do Confea, que confere competências à Comissão Organizadora e estabelece Normas para a organização e o funcionamento do Congresso Nacional dos Profissionais; considerando a Decisão PL nº 0128/2016, que constituiu a Comissão Organizadora Nacional do 9º CNP; considerando as disposições contidas no Anexo II, art. 12, da Resolução nº 1.013, de 2005, acerca das competências da Comissão Organizadora Nacional relativas ao CNP; considerando que o art. 15 do referido anexo define que o Congresso Estadual de Profissionais – CEP é um fórum organizado pelo Crea no âmbito de sua jurisdição, em parceria com as entidades de classe e instituições de ensino, que tem como objetivo eleger os delegados estaduais que participarão do CNP e discutir os temas aprovados pelo Plenário do Confea; considerando que compete ao Plenário do Confea, a cada evento, aprovar as diretrizes para organização e funcionamento dos CEPs; considerando que o disposto no art. 21, da Resolução nº 1.013, de 2005 define que os participantes do CNP são distribuídos nas categorias de: delegado institucional; delegado estadual; profissional e convidados; considerando o critério de composição do número de delegados do CNP adotado quando da realização dos Congressos anteriores, em especial o 6º, 7º e 8º CNP, realizados em 2007, 2010 e 2013, respectivamente; considerando o crescimento do número de profissionais nas diferentes jurisdições e o desejo manifestado pelas lideranças profissionais quanto a uma maior participação e representatividade dos delegados estaduais; considerando os novos agrupamentos de organizações profissionais que se integraram ao Sistema Confea/Crea e o interesse dos fóruns nacionais e regionais em contar com a experiência e o conhecimento dos seus dirigentes; considerando a experiência e as contribuições históricas dos ex-presidentes do Confea; considerando o importante papel representado pelos coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais dos Congressos Estaduais de Profissionais; considerando a importância da participação das representações das Entidades Precursoras; considerando que os delegados estaduais são profissionais eleitos nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs nas categorias com mandato ou sem mandato. Considera-se profissional com mandato aquele que, em 2016, se encontra no exercício da função de conselheiro, de Diretor Regional da Caixa de Assistência ou de inspetor do Crea, e profissional sem mandato aquele que, a partir de 1º de janeiro de 2016, não exerce no Sistema Confea/Crea quaisquer das funções supracitadas; considerando que a proporção entre delegados com mandato e sem mandato, a ser observada pelos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, será de 1:1 (um para um); considerando que os coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais – CORs ocuparão uma das vagas de Delegados Estaduais, com ou sem mandato; considerando que os delegados institucionais representantes do Confea serão os conselheiros federais e os ex-presidentes; considerando os Diretores Executivos da Mútua e os Diretores Gerais das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas serão considerados como delegados institucionais; considerando que os convidados para o 9º CNP são profissionais registrados nos Creas, em dia com suas anuidades, representantes dos vários setores técnico-administrativos e socioeconômicos do país, seja do âmbito público ou privado, que contribuam para o desenvolvimento de serviços, produtos e obras, direta ou indiretamente, que requeiram a participação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea; considerando que para aplicação do item supracitado, deve-se atentar para as seguintes diretrizes: a) considerar como pré-requisito do convite, a ser formulado pelos Creas, a participação dos convidados nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs; b) o Confea incluirá entre seus convidados profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea com atuação nacional destacada nos setores da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia, seja do âmbito público ou privado, bem como profissionais estrangeiros de entidades internacionais com os quais mantenha relacionamento institucional; c) a Mútua

incluirá entre seus convidados os demais diretores regionais das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas; d) serão convidados os coordenadores dos Creas - Júnior/Jovem com registros já homologados junto aos Creas; considerando que cada entidade precursora do Sistema Confea/Crea poderá indicar um representante como delegado institucional, sendo como precursoras as entidades previstas na Decisão nº PL-2727/2012, **DECIDIU**, por unanimidade, aprovar a composição do quadro de delegados do 9º Congresso Nacional de Profissionais, conforme tabela anexa, apresentada por meio da Proposta nº 003/2016, da Comissão Organizadora Nacional do 9º Congresso Nacional de Profissionais (CNP). Presidiu a sessão o **Presidente JOSE TADEU DA SILVA**. Presentes os senhores Conselheiros Federais AFONSO FERREIRA BERNARDES, ALESSANDRO JOSE MACEDO MACHADO, CARLOS BATISTA DAS NEVES, CELIO MOURA FERREIRA, DANIEL ANTONIO SALATI MARCONDES, FRANCISCO SOARES DA SILVA, JOLINDO RENNO COSTA, LUCIO ANTONIO IVAR DO SUL, MARCOS MOTTA FERREIRA, MARIO VARELA AMORIM, OSMAR BARROS JUNIOR, PABLO SOUTO PALMA, PAULO LAERCIO VIEIRA, PAULO ROBERTO LUCAS VIANA e WILIAM ALVES BARBOSA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Brasília, 15 de abril de 2016.

Eng. Civ. José Tadeu da Silva
Presidente do Confea



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

Anexo da Decisão PL-0574/2016

Composição do 9º CNP

1 – DAS DEFINIÇÕES

1.1 – Os delegados estaduais são profissionais eleitos nos Congressos Estaduais de Profissionais - CEPs nas categorias com mandato ou sem mandato. Considera-se profissional com mandato aquele que, em 2016, se encontra no exercício da função de conselheiro, de Diretor Regional da Caixa de Assistência ou de inspetor do Crea, e profissional sem mandato aquele que, a partir de 1º de janeiro de 2016, não exerce no Sistema Confea/Crea quaisquer das funções supracitadas.

1.2 – A proporção entre delegados com mandato e sem mandato, a ser observada pelos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs, será de 1:1 (um para um).

1.3 – Os coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais – CORs ocuparão uma das vagas de Delegados Estaduais, com ou sem mandato.

1.4 – Os delegados institucionais representantes do Confea serão os conselheiros federais e os ex-presidentes.

1.5 – Os Diretores Executivos da Mútua e os Diretores Gerais das Caixas de Assistência dos Profissionais dos Creas serão considerados como delegados institucionais.

1.6 – Os convidados ao 9º CNP são profissionais registrados nos Creas, em dia com suas anuidades, representantes dos vários setores técnico-administrativos e socioeconômicos do país, seja do âmbito público ou privado, que contribuam para o desenvolvimento de serviços, produtos e obras, direta ou indiretamente, que requeiram a participação das profissões abrangidas pelo Sistema Confea/Crea. Para aplicação deste item, atentar para as seguintes diretrizes:

- a) considerar como pré-requisito do convite, a ser formulado pelos Creas, a participação dos convidados nos Congressos Estaduais de Profissionais – CEPs;
- b) o Confea incluirá entre seus convidados profissionais integrantes do Sistema Confea/Crea com atuação nacional destacada nos setores da engenharia, da agronomia, da geologia, da geografia e da meteorologia, seja do âmbito público ou privado, bem como profissionais estrangeiros de entidades internacionais com os quais mantenha relacionamento institucional;
- c) a Mútua incluirá entre seus convidados os demais diretores regionais das Caixas de Assistência dos profissionais dos Creas;
- d) serão convidados os estudantes coordenadores dos Creas - JR/Jovem com registros já homologados junto aos Creas.

1.7 – Cada entidade precursora do Sistema Confea/Crea poderá indicar um representante como delegado institucional, considerando como precursora as entidades previstas na Decisão nº PL-2727/2012.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**

2 – DOS QUANTITATIVOS DE DELEGADOS

2.1 – Delegados Estaduais por jurisdição

NÍVEIS	FAIXA DE PROFISSIONAIS	Nº CREAs	CREAs	Nº DELEGADOS	TOTAL (nº Creas x nº Del)
I	12.500	9	AC, AL, AP, MS, PI, RO, RR, SE e TO	8	72
II	12.501 a 25.000	7	AM, CE, DF, MA, MT, PB e RN	12	84
III	25.001 a 50.000	5	ES, GO, PA, PE e SC	16	80
IV	50.001 a 100.000	3	BA, PR e RS	24	72
V	100.001 a 200.000	1	MG	30	30
VI	Acima de 200.000	2	RJ e SP	44	88
TOTAL	1.267.872	27			426

Notas:

- 1) faixas baseadas no Quadro de Profissionais Ativos Registrados no Sistema, por Crea, em 17/03/2013 – Fonte: SIC/Confea;
- 2) Coordenadores das Comissões Organizadoras Regionais ocuparão vagas de delegados estaduais, com ou sem mandato.

2.2 – Delegados institucionais

ORGANIZAÇÃO	Nº DELEGADOS
CONFEA	41
CREAs	27
CDEN*	25
CNCE **	10
MÚTUA	32
Entidades Precursoras	33
Total	168

*Colégio de Entidades Nacionais

** Coordenadores Nacionais de Câmaras Especializadas

COMPOSIÇÃO GERAL DE DELEGADOS

DELEGADOS	NÚMERO
ESTADUAIS	426
INSTITUCIONAIS	168
TOTAL	594

3 – DOS QUANTITATIVOS DE CONVIDADOS

COMPOSIÇÃO GERAL DE CONVIDADOS

ORGANIZAÇÃO	CONVIDADOS
CONFEA	54
CREAs	54
MÚTUA	54
CREA Jr/Jovem	18
Total	180